



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 605

**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE VILA VALÉRIO, PARA O QUADRIÊNIO 2013/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:** Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica fixado em R\$ 4.052,45 (quatro mil e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) o subsídio dos Secretários Municipais de Vila Valério, para o quadriênio 2013/2016.

**Art. 2º.** Os subsídios dos Secretários não sofrerão reajuste no quadriênio, à exceção da revisão geral anual prevista no Art. 37, inciso X da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal nº 227/2003.

**Art. 3º.** Os Secretários Municipais farão jus ao recebimento do 13º Salário e do adicional de férias, que corresponderá ao mesmo percentual destinado aos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 05 de outubro de 2012.

**VANDERLEI DOS SANTOS**

Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**NIVALDO FARIAS**

1.º Secretário